LEI COMPLEMENTAR Nº 609

Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 524, de 18.07.07, que desafeta da classe dos bens de uso comum do povo e transfere para a dos bens patrimoniais do Município, área de terreno no Jardim Rio Branco, e *autoriza a concessão de direito real* de uso à Sociedade Educativa e Beneficente "A Estrela da Esperança", visando à construção de uma Unidade de Referência Social de Assistência.
Proc. nº 38011/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 2º da Lei Complementar nº 524, de 18 de julho de 2007:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Sociedade Educativa e Beneficente "A Estrela da Esperança", da área descrita no artigo anterior, visando à construção de uma Unidade de Referência Social de Assistência."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de dezembro de 2009.

no Jornal Diantino
18 12 09
PLC 43/09
Proc 40809

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
RECONHECE

LEI COMPLEMENTAR Nº 610

VII – 2ª via de Alvará de Licença – R$ 74,66 (setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

VIII – Vistoria Administrativa – R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de dezembro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA